



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00401

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 15/07/2013

Proposição: MP 621/13

Autor: Dep. Alexandre Roso

Nº Prontuário: 489

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva/Global

Página: 1/1

Arts:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Suprime-se do texto do caput do artigo 12 a seguinte expressão:
"prorrogável por igual período em razão do disposto no parágrafo 1º do art. 8º, mediante declaração da coordenação do projeto."

JUSTIFICATIVA

Considerando que o participante está em programa de aperfeiçoamento de 3 anos de duração não se justifica prever a possibilidade de prorrogação. Além disso, é inadmissível a prorrogação de medida dita emergencial que visa suprir suposta carência de médicos. Neste sentido, três anos é tempo suficiente para o estabelecimento de medidas estruturantes e definitivas para resolver, definitivamente, o problema.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/7/2013 às 13h00
Bruno Brey Vieira - Mat. 257683
Bruno Brey

Assinatura